



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale

BAIRRO: Extensão Rio Dourado

DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características



3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

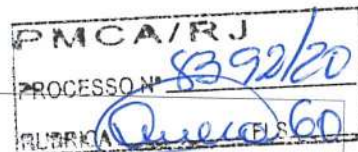
6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale
BAIRRO: Extensão Rio Dourado
DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado
CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

1.0 - CARACTERIZAÇÕES DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Licença Ambiental Unificada, para a atividade de **Implantação de 83 metros de rede de distribuição de energia elétrica na tensão 13.800 volts e 34 metros de rede de distribuição de energia elétrica na tensão 127/220 Volts**, sob responsabilidade de execução pela empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, a ser implantada em área localizada na Rodovia Serramar – RJ 162, Loteamento Portal do Vale, Extensão Rio Dourado, Casimiro de Abreu-RJ.

O circuito da rede de distribuição partirá de rede elétrica já existente, na Estrada Velha de Rio Dourado - Macuca - Rio Dourado - Casimiro de Abreu, derivando desta rede, no poste de coordenadas UTM X = 0804827 e Y = 7512061, onde serão construídos aproximadamente 83 (oitenta e três) metros de rede de distribuição aérea em cabos nu na tensão 13.800 Volts e 34 (trinta e quatro) metros de rede aérea em cabos isolados na tensão 127/220 Volts, chegando às coordenadas X = 0804721 e Y = 7512017, segundo declarações constantes ao Memorial Descritivo apresentado pela empresa responsável pela execução das obras.

A empresa declara quanto à utilização dos equipamentos para a pretendida rede (Alimentador Primário) em 13.800 Volts (treze mil e oitocentos volts), será construído em uma extensão aproximada de 83 (oitenta e três) metros, em cabos de alumínio nu de 50 mm² (cinquenta milímetros quadrados).

Quanto à pretendida rede (Alimentador Secundário) em 127/220 Volts (cento e vinte e sete/duzentos e vinte volts) será construído em uma extensão aproximada de 34 (trinta e quatro) metros, em cabos de alumínio isolados de 16 mm² (dezesseis milímetros quadrados).

Há previsão de instalação de 01 (um) transformador de distribuição de 10 Kva (dez Kilovate Ampère).

Serão utilizados postes de concreto tipo "DUPLO T" para sustentação dos cabos e equipamentos. A quantidade total prevista é de 04 (quatro) postes com 11 (onze) metros de altura e 01 (um) poste com 09 (nove) metros de altura.

Não haverá necessidade de instalação de equipamentos de proteção do sistema elétrico por já existirem na rede elétrica de onde a rede projetada se derivará.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale

BAIRRO: Extensão Rio Dourado

DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

1.0 - CARACTERIZAÇÕES AMBIENTAIS DA ÁREA

O empreendimento está situado em Zona Urbana, às margens da Rodovia Serramar - RJ 162, Município de Casimiro de Abreu, e inserido dentro dos limites de uma Unidade de Conservação da Natureza de Proteção e Uso Sustentável - APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado.

A área apresenta Coordenadas Geográficas UTM: 23K 804730.96 m E 7512014.50 m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta corpo hídrico.



2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Por não possuir corpo hídrico, não haverá os procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local à existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale

BAIRRO: Extensão Rio Dourado

DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado

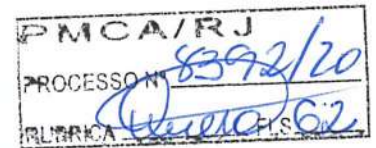
CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.



2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Residencial 3 – ZR3 do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade encontra-se inserida em limites geográficos pertencentes a Unidades de Conservação da Natureza, especificamente dentro dos limites da APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado.

2.11 - Circunvizinhança

O empreendimento está localizado em área com características rurais e contígua a Rodovia RJ 162, com existências de outras propriedades rurais espaçadas significativamente no entorno.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale

BAIRRO: Extensão Rio Dourado

DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado

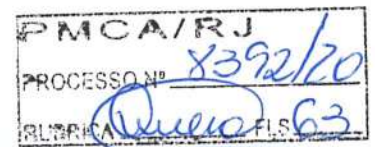
CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.



3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

No enquadramento da atividade constante às fls. 12 do presente processo, emitido pelo aplicativo de Licenciamento Ambiental do INEA no dia 03 de Agosto de 2020, a atividade principal executada pelo requerente era passível de Licença Ambiental Simplificada (LAS), porém, considerando, as atualizações listadas abaixo, a atividade passou a estar sujeita a **Licença Ambiental Unificada (LAU)**.

- Atualização do **Boletim de Serviço do INEA nº 110**, de 23 de Agosto de 2021;
- Atualização do **Decreto Municipal nº 2081**, de 23 de Março de 2021;
- A **Resolução INEA nº 236 de 23 de setembro de 2021**, que dispõe sobre a transição do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM para o Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental – SELCA, em relação ao enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, os instrumentos e seus prazos de validade e quanto ao recolhimento da indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças e demais instrumentos de controle ambiental anteriores ao SELCA, que diz que os requerimentos de instrumentos com fundamento no Slam serão convertidos, em regra, da seguinte forma: I – Licença Ambiental Simplificada – LAS em Licença Ambiental Unificada – LAU;

A atividade está enquadrada na tipologia de **Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões - 28.06.10 (Código INEA)**, descrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como **Distribuição de energia elétrica 3514-0/00 - (Código CNAE)**, como previsto no *Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021* e inserida no *Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de Licença Ambiental



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale
BAIRRO: Extensão Rio Dourado
DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado
CNPJ: 33.050.071/0001-58



MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

Unificada (LAU), onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Decreto nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, cria o Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental e demais procedimentos de Controle Ambiental (Selca);



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale

BAIRRO: Extensão Rio Dourado

DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale

BAIRRO: Extensão Rio Dourado

DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

- 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4) NR-08 - Edificações;
- 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
- 7) NR-12 - Equipamentos;
- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;



- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale
BAIRRO: Extensão Rio Dourado
DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado
CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 06/11/2020, às fls. 02 e verso;
- Cadastro Ambiental Simplificado Obras Diversas, às fls. 03 e verso;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 04;
- Formulário de Declaração de Entrega de Documentos, às fls. 04 verso;
- Planta de Localização da Extensão de Rede, às fls. 05;
- Memorial Técnico Descritivo às fls. 06 a 11;
- Enquadramento do Aplicativo de Licenciamento INEA às fls. 12 e 13;
- Planta de Localização com as Coordenadas às fls. 14;
- Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade - CR - Instituto Brasileiro de meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA às fls. 15;
- Procuração, às fls. 16 e 17;
- Documento de Identidade de Estrangeiro - RNE nº V506856-Z - Arthur Manuel Tavares Resende, às fls. 18;
- Carteira Nacional de Habilitação nº 05895716310- Rafael Ferreira da Silva, às fls. 18 verso;
- Carteira Nacional de Habilitação nº 04338025397- Samuel Santos Cardoso, às fls. 19;
- Carteira Nacional de Habilitação nº 05983975578 - Diego Coutinho Castelo, às fls. 19 verso;
- Carteira Nacional de Habilitação nº 06156112056 - Edson Maia da Costa Moura, às fls. 20;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale

BAIRRO: Extensão Rio Dourado

DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

- Carteira de Identidade nº 83.004.929-2 - Cacilda Leitão Marinho, às fls. 20 verso;
- Carteira de Identidade nº 13.264.866-8 - Dayanna Fernandes Rangel, às fls. 21;
- Carteira Nacional de Habilitação nº 04847003765 - Barbara Souza de Amorim, às fls. 21 verso;
- Carteira Nacional de Habilitação nº 04225188068 - Laís Freitas Teles do Nascimento, às fls. 22;
- Carteira Nacional de Habilitação nº 06689975745 - Danilo Vieira Mendes dos Santos, às fls. 22 verso;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 33.050.071/0001-58 Matriz, às fls. 23;
- Ata da Reunião do Conselho de Administração, às fls. 24 a 41;
- Documentação entregue em formato digital gravado em CD, às fls. 42;
- Cálculo de Custo da Licença Ambiental Simplificada, às fls. 43;
- Solicitação de Emissão de DAMCA, às fls. 44;
- Documento de Arrecadação de Receita Municipal - DARM; às fls. 45;
- Notificação do Departamento de Tributos e Fiscalização, às fls. 46;
- Extrato de Pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda, às fls. 47;
- Notificação DFA nº 49/2021, às fls. 49;
- Certidão de Zoneamento, às fls. 52.



4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 – Ar

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água:

4.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale

BAIRRO: Extensão Rio Dourado

DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

Controle: Instalação de Banheiro químico.



4.3 - Solo:

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.4 – Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e encaminhar para as baias de resíduos do pólo mais próximo e estes são destinados seguindo a legislação vigente.

4.5 – Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, reaterros e compactações dos solos.

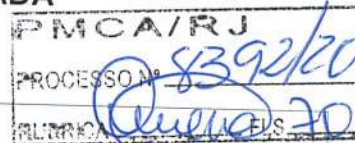
Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 – Risco

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale

BAIRRO: Extensão Rio Dourado

DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Após análise do presente processo, verificamos a existência de uma Licença Ambiental Unificada – LAU, vinculada ao Loteamento onde será instalada a atividade, “autorizando a implantação, instalação e operação de um loteamento residencial, comercial e misto, o LOTEAMENTO PORTAL DO VALE, com coordenadas UTM: 23K 804621.38 m E; 7512601.81 m S”.

- Licença Ambiental Simplificada N° 001/2018, emitida em 28 de Fevereiro de 2018 e válida até 28 de Fevereiro de 2025.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, estabelecido como de Baixo Impacto / Classe 2-A;

Considerando que a instalação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica será ao longo de ruas já existentes, não ocasionando danos à vegetação;

Considerando tratar-se de extensão e distribuição de Rede de Energia Elétrica já existente;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que a atividade se refere a serviço básico e fundamental para ocupação de moradia e tido como de Utilidade Pública; e

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Unificada (LAU).



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale
BAIRRO: Extensão Rio Dourado
DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado
CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Unificada para implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental Unificada no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
- 2 - Esta Licença Ambiental Unificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei.
- 3 - Esta Licença Ambiental Unificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Unificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 8 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale
BAIRRO: Extensão Rio Dourado
DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado
CNPJ: 33.050.071/0001-58

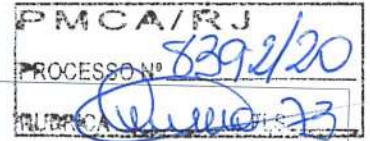
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4



- 9 - Atender à DZ-1311- R.4, que dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 10 - Aproveitar as vias de acesso existentes para os serviços de implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS a abertura de novos acessos, caso necessário.
- 11 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.
- 12 - Implantar cabos trançados com fios de aço para prevenção de rompimento de cabo e possível dano ambiental como declarado no Memorial Técnico Descritivo do Projeto.
- 13 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 14 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 15 - Durante a implantação do empreendimento, adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais.
- 16 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 17 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 18 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Processo nº 8392/2020**



RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A
UNIDADE: Rodovia Serramar, RJ 162. Loteamento Portal do Vale
BAIRRO: Extensão Rio Dourado
DISTRITO: 4º Distrito - Rio Dourado
CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.342.798-4

19 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

20 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

21 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

22 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

23 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.

20 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Licença Ambiental Unificada é válida por 06 (seis) anos desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA N° 8392/2020 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 17 de Novembro de 2021.

CARLA LARISSA REGLY MARCHON
Assistente - 2
Matrícula: 14.298
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA: 2020107589

THAINA DE OLIVEIRA DOMINGUES
Assistente - 4
Matrícula: 14.097
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA: 2021102729